



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap / 1960)
“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – 16º B LOG
NUP: 64134.002443/2023-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bandeiras institucionais, para utilização desta OM.

Nr Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit Referência	Valor Total Referência
1	Confeção e instalação de fachada em lona com impressão digital de alta resolução. Tamanho total 1x66 metros	UND	1	R\$ 5.776,00	R\$ 5.776,00
TOTAL					R\$ 5.776,00

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação é de R\$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais), devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto deste certame, objetiva reformar e revitalizar as fachadas do pátio de formatura e do pavilhão do Centro de Treinamento de condutores desta OM.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PI
00001	171460	1000000000	339000	I3DAFUNADOM

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. CONTRATADA

6.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

6.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 16º B Log correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

7. EXTINÇÃO

7.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão ser realizados para o 16º BATALHÃO LOGÍSTICO (16º B Log), localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70630-000, Brasília-DF, no Setor de Material do 16º B Log.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 A CONTRATADA deverá realizar o a entrega no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

9.2 O recebimento deverá ser atestado pelo Setor de Material do 16º B Log, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

9.3 O responsável pelo Setor de Material do 16º B Log, designado para acompanhar a execução do objeto, formalizará o seu cumprimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

9.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

10 .SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega ou instalação dos materiais em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; e
- d) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.

10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do 16º B Log, inscrito no CNPJ sob o nº 09.562.477/0001-35.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 16º B Log, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Ix Nx VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, $I = (6/100)/365$ assim apurado: $I = (TX)$
 $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.
- 13.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.
- 13.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 13.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de dispensa eletrônica.
- 13.5 Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via email.
- 14.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.
- 14.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 14.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 15.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelos telefones (61) 3415-7427 e (61) 3415-7446 ou pelo e-mail: salc16blog@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 16º B Log.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta dispensa eletrônica.

Brasília-DF, 31 de março de 2023.


TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de despesas do 16º B Log


LEONARDO LUIZ AMARAL DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe do Setor de Materiais